

I LEILÃO DE EMBRIÕES

Marcha Solidária

JUNTOS PELA VIDA



05 DE FEVEREIRO - 20H



Organização e Leiloeira:



Transporte de Animais:



Cadastros:

www.confiancamarchador.com.br

Transmissão 20hs:

[Youtube/confiancamarchador](https://www.youtube.com/channel/UC...)
[Youtube/hospitaldocancerdemuriae](https://www.youtube.com/channel/UC...)
www.abccmm.org.br

Leiloeiro:

Paulinho Mello

30 PARCELAS (2+28) ISENTO DE COMISSÃO

Publicidade e Edição de Arte:



Fotos e Filmagens:

Henrique Possebon
Júlio Oliveira
Kiko Catelli
Leandro Machado
Ricardo Mendes
Rodrigo Mendes

Chancela:



INFORMAÇÕES DOS LOTES:

Daniel Junqueira.....	(35) 9 8886-1898
Henrique Viana.....	(31) 9 9111-7889
João Miguel.....	(12) 9 9745-7550
Júnior Rangel.....	(22) 9 8111-1515
Lucas Almeida.....	(33) 9 9132-2136
Luciano Diniz.....	(35) 9 9106-6399
Lulu Junqueira.....	(31) 9 9884-2109
Luiz Felipe Procópio.....	(31) 9 8402-3303
Nerimar PuraMarcha.....	(31) 9 8632-9492
Marcelo Castro.....	(31) 9 9976-4652
Paulinho Mello.....	(15) 9 8123-5573
Sandro Fusca.....	(31) 9 9699-9666
Sérgio Alencar.....	(24) 9 9999-2992
Tiago Couto.....	(31) 9 9622-0433

Clique e conheça
nossa história



Agradecemos aos nossos parceiros, que se envolveram com nossa causa e realizaram doações.
É como dizemos por aqui: doar é um ato de amor. Você doa, você cuida, você salva vidas.
Obrigado por fazerem parte dessa corrente do bem!



“Quando somos bons para os outros, somos ainda melhores para nós” - Benjamin Franklin.



01 - BATUCADA DO YURI

Vettel do Yuri x Viola do Yuri

ÓVULO OU EMBRIÃO

1º Prêmio Campeã das Campeãs de Marcha – Salinas/MG 2019
1º Prêmio Grande da Raça - Salinas/MG 2019
Res. Campeã da Raça - Salinas/MG 2019

SEU PAI,
Vettel do Yuri



EMBRIÃO A COLETAR POR:
Ocidente Rigor

Doador:
Haras Slim



02 - CRUZÍLIA SERRA BELA

Forró do Aro x Humaitá das Minas Gerais

ÓVULO

Res. Campeã Nacional Égua Adulta 2019



SEU PAI,
Forró do Aro



Doador:
Haras Desafio



03 - DÁDIVA DO YURI

Estanho de Alcatéia x Epopéia do Yuri

ÓVULO OU EMBRIÃO

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Zico do Yuri



EMBRIÃO A COLETAR POR:
Vettel do Yuri



Doador:
Haras Yuri



04 - ÉPURA CAXAMBUENSE

Argos das Minas Gerais x Zumpy Caxambuense

ÓVULO

SEU PAI,
Argos das Minas Gerais



Sua filha,
Obella da Figueira



Doador:
Siara Agropecuária



05 - ERA BARRA DO MUTUM

Navarro Trás-os-Montes x Jade do Yuri

ÓVULO

1º Prêmio Nacional Jovem Maior 2015



SEU AVÔ PATERNO,
Almanaque S.J.N.



Doador:
Haras Barra do Mutum

06 - ESPADILHA SERRA BELA

Teorema da Morada Nova x Idéia das Minas Gerais

EMBRIÃO A COLETAR

EMBRIÃO A COLETAR, POR:
Argos das Minas Gerais



Diplomata Serra Bela



Banjo Serra Bela
Destruidor Serra Bela
Épico Serra Bela

Doador:
Haras Serra Bela



Campeã Nacional Potra Jovem 2019



07 - GRAZI DA SIRIEMA

Radical da Siriema x Quina Oh General

EMBRIÃO

Res. Campeã Nacional de Marcha Égua Maior 2018

EMBRIÃO POR:
Lanceiro da Siriema



SEU AVÔ MATERNO,
Elo Kafé da Nova



Doador:
Haras Canto da Siriema





08 - JAGUATIRICA DA CACHOEIRA

El Rubro da Cachoeira x Laglória Alamanda

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Comandante Elfar



SEU PAI,
El Rubro da Cachoeira



Doador:
Haras Laglória



09 - JARRA DAS MINAS GERAIS

Damasco das Minas Gerais x Espingarda das Minas Gerais **EMBRIÃO A COLETAR**

EMBRIÃO A COLETAR, POR:
Argos das Minas Gerais



Diplomata Serra Bela



Banjo Serra Bela
Destruidor Serra Bela
Épico Serra Bela

Doador:
Haras Serra Bela



Res. Campeã Nacional Égua Sênior 2016
1º Prêmio Nacional de Marcha Égua 2015
Res. Campeã Nacional Égua Adulta 2015
Res. Campeã Nacional de Marcha Égua Júnior 2014
1º Prêmio Nacional Égua Júnior 2014

10 - JASSA DA FIGUEIRA

Galante do Expoente x Imperatriz do Paraíso

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Veludo Elfar



SEU PAI,
Galante do Expoente



Doador:
Haras PBR



11 - MALÁSIA AVAÍ

El Rubro da Cachoeira x Granada Avaí

ÓVULO

SEU PAI,
El Rubro da Cachoeira



SUA AVÓ PATERNA,
Negra da Santa Esmeralda



Doador:
Haras Avaí





12 - MARQUESA CAXAMBUENSE

Caxambu Ídolo x Ibérica Caxambuense

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Foguete Caxambuense



SEU PAI,
Caxambu Ídolo



Doador:
Haras Caxambu



13 - MONALIZA DO TUIUTI

Abrigo D2 x Quemara do Yuri

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Veludo Elfar



SEU PAI,
Abrigo D2



Doador:
Haras MZC

Campeã Nacional Égua Sênior 2019
Res. Campeã Nacional Potra Master 2017





14 - NÊGA M.U.G.

Tigrão Kafé x Luca de Mairiflor

ÓVULO

SEU PAI,
Tigrão Kafé



SEU AVÔ PATERNO,
Palhaço de Ituverava



Doador:
Haras Mtostes



15 - ODILE DBG

Novato R.B. x Iracema DBG

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Sol DBG



Doador:
Haras DBG

16 - ONDA OH GENERAL

TAC x TAC

ÓVULO



Doador:
General Agropecuária



17 - POESIA DO LEANDRO

Almanaque S.J.N. x Gaivota do Leandro

EMBRIÃO

Embrião por:
Calibre Elfar



Doador:
Confiança Marchador

18 - RAIZ DA PAO GRANDE

Faceiro do Zumbido x Argônia Itambi da Stellamaris

ÓVULO

SUA MÃE,
Argônia Itambi da Stellamaris



SEU AVÔ MATERNO,
Nobre de Santa Lúcia



Doador:
Fazenda Pao Grande



19 - SIARA RAINHA

Kamikaze do MZC x Siara Nata

ÓVULO

SEU PAI,
Kamikaze do MZC



SUA MÃE,
Siara Nata



Doador:
Siara Agropecuária



SEU PAI,
Apito do Corumbá



SEU AVÔ MATERNO,
Amaral Zumbi



Doador:
Haras Laglória

20 - TATUAGEM DE SAN GENARO

Apito do Corumbá x Nina de San Genaro

ÓVULO



Campeã das Campeãs Brasileira de Marcha – São Paulo/SP 2020
Grande Campeã Brasileira da Raça – São Paulo/SP 2020



21 - XUXA LUXOR

Romeiro da Today x Quiris Luxor

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Galante do Expoente



SEU PAI,
Romeiro da Today



Doador:
Haras Zel



22 - CAMISA 53

Vatapá "53"x Farda CJN

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR:
Nobre Trilha Real de Mascan



Doador:
Haras Alcatruz

Regulamento do LEILÃO MARCHA SOLIDÁRIA a ser realizado no dia 05.02.2021, às 21:00hs, com transmissão ao vivo pelo Canal Rural.

Este regulamento estabelece as normas que serão observadas durante o leilão e todas as suas definições serão obrigatórias a todos aqueles que, na condição de envolvidos, participantes e/ou promotores deste evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) e/ou outros produto(s) e/ou, que compareçam ao leilão como mero espectadores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será multiplicado por 30 parcelas e resultará no valor do total do lote arrematado, sendo 2 parcelas À VISTA + 28 parcelas subsequentes mensais fixas sem correção vencendo a cada 30 dias (2+28).

COMISSÕES

Do COMPRADOR será cobrada a comissão de 8,5% (ito e meio por cento) sobre a batida do martelo.

Do VENDEADOR será cobrado:

Taxa de participação: R\$ 1400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) por lote.

Comissão de 8,5% (ito e meio por cento) sobre a batida do martelo.

1 – DEFINIÇÕES

1.1. LEILÃO é o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores.

1.2. LEILOEIRA é aquela responsável pela organização e coordenação do leilão, sendo neste caso a empresa CONFIANÇA MARCHADOR LDA.

1.3. CONVIDADO é toda pessoa física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que serão comercializados no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compra no leilão. Na hipótese de fechamento de venda de animal(is) e/ou produto(s), objetos do leilão, o CONVIDADO passa a ser designado como VENDEADOR.

1.4. PARTICIPANTE é todo aquele que participar do leilão, presencialmente ou virtualmente, e que tenha interesse na aquisição de animal(is) e/ou produto(s) comercializado(s) no evento ou que já esteja como mero espectador. Na hipótese de aquisição de animal(is) e/ou produto(s), objetos do leilão, o PARTICIPANTE passa a ser designado como COMPRADOR.

1.5. LANCE DE DEFESA é o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) e/ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado para o Lote junto ao leilão.

1.5.1. O lance de defesa não isenta o CONVIDADO do pagamento da taxa de inscrição do lote.

1.6. LOTE é o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou produto(s) a ser(em) colocado(s) à venda no leilão, devidamente identificado(s) no catálogo.

2 – CADASTRO

2.1. Todo aquele que desejar apresentar lance no leilão deverá realizar cadastro prévio junto à LEILOEIRA, CONFIANÇA MARCHADOR LDA, com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia do cadastro. Neste caso, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à LEILOEIRA de acesso de informações do solicitante junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito. Contato para cadastro: (31) 2526-0027 / (31) 937144-0027.

2.2. Caso o cadastramento ocorra no momento do LANCE, a confirmação da venda ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro e a confirmação da aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. O PARTICIPANTE, desde que, autoriza à LEILOEIRA a promover consultas junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito, visando avaliar sua condição cadastral.

2.4. Uma vez realizado o cadastro do PARTICIPANTE, e caso nada conste que o desabone, o inadimplemento que ocorrer, caso efetive alguma compra, será de responsabilidade exclusiva do VENDEADOR.

2.5. Assiste ao VENDEADOR o direito de solicitar analista de seu conhecimento desde que manifeste essa exigência escrita ao escritório da LEILOEIRA, antes da liberação do(s) animal(is).

2.6. Documentos para a confirmação das vendas: Configurada a venda pela batida do martelo a LEILOEIRA encaminhará ao COMPRADOR os contratos de compra e venda e respectivas notas promissórias, para o endereço constante do cadastro, documentação que deverá ser assinada e prontamente devolvida ao escritório da LEILOEIRA.

2.7. Liberação dos animais: Os animais adquiridos só serão liberados para a retirada física e entrega ao COMPRADOR após assinatura dos contratos e respectiva nota promissória e recebimento destes pela LEILOEIRA, como também depois de comprovados os créditos dos valores correspondentes a comissão de compra e entrada.

2.7.1. Retirada dos animais: Uma vez cumprido o item acima descrito o COMPRADOR poderá retirar os animais adquiridos, sendo responsabilidade deste o custo e o risco do transporte do(s) animal(is) da origem até o seu destino.

2.7.2. O VENDEADOR se compromete a cuidar sem ônus, do(s) animal(is) vendido(s) até 30 dias da data do leilão, após essa data, a critério exclusivo do VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleto bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.

VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleto bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.

3 – DO LEILÃO E LOEIROA

3.1. O LEILOEIRO poderá, no decorrer do leilão, alterar ou estabelecer novas regras, alterar disposição do catálogo, de lotes sempre visando o bom andamento do leilão.

3.2. Considera-se a venda efetuada após a batida do martelo pelo LEILOEIRO, obrigando-se as partes, COMPRADOR e VENDEADOR, ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese se houver algum problema na aprovação do cadastro do COMPRADOR de acordo com o item 02 deste regulamento.

3.4. Fica desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que a LEILOEIRA e o LOEIROA não se responsabilizam pelo cumprimento do negócio efetivamente celebrado após a batida do martelo, de forma subsidiária ou solidária, eis que a responsabilidade deste último restringe-se aquelas partes de leiloeiro e subsume-se às disposições concernentes ao Contrato de corretagem.

3.5. Fica desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que após a batida do martelo será devida a COMISSÃO eis que realizado o serviço de aproximação, não sendo tal valor passível de devolução em hipótese de descumprimento de obrigação de qualquer uma das partes e acaso não tenha sido ainda pago, passível de cobrança.

4 – DAS REGRAS GERAIS DO LEILÃO

4.1. A forma de pagamento deste leilão deverá ser anunciada sendo 30 (trinta) parcelas para animais e embriões, neste caso no formato 2+28, sendo 2 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, mais 28 (vinte e oito) parcelas mensais posteriores fixas.

4.2. O valor do LANCE equivale a parcela, portanto para se calcular o preço total do LOTE, ele deverá ser multiplicado por 30 (trinta).

4.2.1. Haverá venda de lotes de animais, percentuais de animais, coberturas, embriões, óvulos e embriões a coletar. Configurada a venda, na batida do martelo pelo LEILOEIRO, o COMPRADOR assinará o contrato particular de compra e venda com reserva de condomínio e uma única promissória no valor total do negócio realizado.

4.3. DOS PRODUTOS – Óvulos e embriões:

4.3.1. Os embriões vendidos nesse leilão que já estiverem prontos, terão receptoras entregues imediatamente após o preço e correção por conta do COMPRADOR as despesas com o transporte.

4.3.2. A modalidade de venda “Embrião a coletar” já tem computado em seu preço o valor da cobertura do gananhão. E tem um prazo de entrega de até um ano da compra no leilão. Importante salientar que se não estiver estipulado em contrato a sexagem do Embrião o mesmo não pode ser cobrado do vendedor.

4.3.3. Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.

4.3.4. A. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na central determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.

4.3.5. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptoras, através de laudo comprobatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendeador.

4.3.6 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque da animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptoras. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.3.7. Repetição: Se a receptoras abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pela veterinária com o número do CMRV, para o vendedor o animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCVCM e/ou o que ocorrer primeiro, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do embrião, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro lote arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

Em caso de reposição, o comprador deverá arcar apenas com o serviço do médico veterinário da TE.

4.4. EMBRIÃO E ÓVULOS – No caso de venda, os serviços técnicos e operacionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptoras serão de responsabilidade do VENDEADOR.

4.4.1. A receptoras deverá ser fornecida pelo VENDEADOR, devendo a mesma ser disponibilizada pelo COMPRADOR após o desmame considerando-se o prazo máximo de 06 meses após o nascimento, ficando a critério exclusivo do VENDEADOR a partir desta cobrar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo animal.

4.4.2. A critério exclusivo do vendedor, ele poderá acrescentar o valor de R\$80,00 (oitenta reais) em cada parcela a título de venda da receptoras.

4.4.3. Caso haja morte da receptoras na posse do COMPRADOR, esse deverá comunicar imediatamente ao VENDEADOR. Ficando estabelecido o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso ao VENDEADOR, que a seu critério poderá emitir um boleto de cobrança para esta modalidade.

4.5. VENDAS DE PERCENTUAIS: as vendas de percentuais de animais deverão contemplar em seu contratos as seguintes premissas para 50%:

4.5.1. Animais adultos, após 36 meses, terão a posse anual, alternada e sucessiva, começando com o COMPRADOR, salvo definição contrária presente no catálogo ou acordo entre as partes. O disposto no caput poderá ser contemplado ou alterado mediante modificações previstas no próprio texto do lote.

4.5.2. Os frutos e as despesas decorrentes da posse caberão ao proprietário possuidor.

4.5.2.1 Se a Eguas quando da compra estiver prenhe e for vendida 50% do lote, salvo determinação em contrário, o produto desse ventre será sociedade entre comprador e vendedor.

4.5.3. Potros/Potas até de 36 meses, terão a posse anual, alternada e sucessiva entre proprietários, começando com o COMPRADOR.

4.5.3.1. Para efeito de cálculo desta alternância será considerado que o condômino que permaneceu com o lote por mais tempo, desde a venda do mesmo até os 36 meses, terá direito a primeira posse, sendo essa alternada, anual e sucessiva.

4.5.4. Ao condômino que tem a posse assistirá o direito de transferência provisória, pra fins de compração.

4.6. A critério dos VENDEADORES ou a LEILOEIRA, os COMPRADOR(es) que não apresentarem referências pessoais ou bancárias, poderão ter seus cadastros analisados para posterior conformação do negócio e liberação dos animais.

4.7. No caso de atraso no pagamento dos valores, será cobrada multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% a.m (num por cento ao mês) mais a correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo em caso de extinção deste.

4.8. Assiste à LEILOEIRA o direito de compensar seus créditos, previstos no item 4.7, até a plena quitação dos mesmos.

4.9. As vendas realizadas no presente LEILÃO são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de seu preço (art.1.10/6 do Código Civil) nem o VENDEADOR recusar a entrega ou solicitar aumento de seu preço.

4.9.1. Decorridos 30 (trinta) dias após o preço, se o COMPRADOR não devolver o contrato de compra e venda devidamente assinado e a documentação pertinente à venda, será facultado ao VENDEADOR a rescisão do contrato e a cobrança de multa no valor de 10% (dez por cento), além do ressarcimento das despesas pagas por ele, a saber: inscrições e comissões; e perdendo o COMPRADOR, em função do preço, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.

4.10. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devido, ficando assegurado ao VENDEADOR o direito de, a seu exclusivo critério, promover, nos termos do art. 1070 do CPC, a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária plena. A proceder de acordo com o artigo 1071 do mesmo diploma legal, optando pela apreensão e depósito do(s) animal (is), rescindindo-se em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em função do VENDEADOR, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.

4.11. A falta de pagamento, na data do vencimento, de qualquer das parcelas pactuadas no instrumento contratual de compra e venda acarretará para o COMPRADOR a obrigatoriedade de pagar ao VENDEADOR encargos de 1% (um por cento) a.m. mais correção pela taxa referencial vigente à época, até a data da liquidação do débito, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito.

4.12. O COMPRADOR deverá apresentar ao escritório da LEILOEIRA, seu número de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

4.13. O ICMS devido na origem (Estado de origem do animal) será devido pelo VENDEADOR. O ICMS eventualmente apurado no leilão é de responsabilidade do COMPRADOR.

4.14. Serão de responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum dano em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

4.15. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais apreoados.

4.16. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

4.17. Todos os participantes do leilão obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a Lei de Introdução ao Código Civil.

4.18. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotor do LEILÃO, não aceitará solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

4.19. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes

4.20. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

5 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VÍZOS DOS PRESENTES AO LEILÃO

5.1. A entrada de pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOME, IMAGEM E SOM durante a divulgação do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a utilização em períodos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal finalizado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da LEILOEIRA.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

6.1. Ficam fazendo parte integrante da Nota de Leilão e Contrato de Compromisso de compra e venda apresentado pelo vendedor: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

6.2. Todos os casos omissos ao presente regulamento serão interpretados pela LEILOEIRA.

6.3. Fica eleito o foro da comarca do Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de presente instrumento.

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2021.

CONFIANÇA MARCHADOR LDA.

(LEILOEIRA)